



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 126/SEMUSA/2021


Rondolândia-MT, 12 de Abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos Abertura de Processo Administrativo para **Aquisição de Meio de Transporte tipo Motocicleta - Pop para os agentes comunitários de Saúde e agente de endemias**, para facilitar no deslocamento para realização das visitas domiciliares, conforme descrição no termo de referência.

Atenciosamente,

  
WILLIAMS TEIXEIRA DE PAULO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO Nº 003/GAB/PMR/2021  
**Autorizo**  
13/04/2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - Introdução:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão **“Aquisição de Meio de Transporte tipo Motocicleta - Pop para os agentes comunitários de Saúde e agente de endemias do Município de Rondolândia-MT”**.

**1.2 2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento de **“Aquisição de Meio de Transporte tipo Motocicleta - Pop para os agentes comunitários de Saúde e agente de endemias Município de Rondolândia-MT”**, visando atender as necessidades da saúde do município de Rondolândia Saúde, conforme especificações técnicas descritas abaixo:

**2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:**

ITEM	CÓD. TCE	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES
01	00036774	UN	13	MOTOCICLETA - POP 110I ANO/MODELO DO ANO VIGENTE, OHC, MONOCILINDRICO, 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR, CILINDRADA: 109,1CC, POTENCIA MAXIMA: 7,9 CV A 7.250 RPM, TORQUE MAXIMO: 0,90 KGF.M A 5.000 RPM, TRANSMISSAO: 4 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA: PEDAL, DIAMETRO X CURSO: 50,0 X 55,6 MM, RELACAO DE COMPRESSAO: 9,3:1, SISTEMA ALIMENTACAO: INJECao ELETRONICA PGM-FI, COMBUSTIVEL: GASOLINA, CAPACIDADE E DIMENSOES, TANQUE DE COMBUSTIVEL/RESERVA: 4,2 LITROS, OLEO DO MOTOR: 1,0 LITRO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 1843 X 745 X 1033 MM
02	63628-2	UN	13	CAPACETE - FIBRA, MOTOCICLISTA, 53 A 62, P, M, G, GG, EG. O CAPACETE DEVERÁ ESTAR CERTIFICADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, DE ACORDO COM A NORMA BRASILEIRA NBR 7471. GARANTIA DE VALIDADE CONFORME O PREVISTO NA NORMA BRASILEIRA DE CERTIFICAÇÃO DE CAPACETE, APROVADA PELO INMETRO. TAMANHO A DEFINIR POSTERIORMENTE



### **2.3 - Elemento de Despesa:**

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 Gestão em Saúde

Proj./Ativ.: 2.141- Manutenção e Encargos – Programa com secretaria Municipal de Saúde  
unidade/conselhos

Cód. Reduzido: (155) 4.4.90.52 12110000 – Equipamento e Material Permanente

### **3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:**

#### **3.1 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.1.2** - A adjudicação será **pele menor valor por item**.

**3.1.3** - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

#### **4 – Justificativa:**

**4.1** - A aquisição das motocicletas se faz necessário tendo em vista a impossibilidade de realizar o deslocamento dos Agentes Comunitários de Saúde da Zona Rural diariamente durante as visitas domiciliares com veículo próprio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo competência desta, garantir a estrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde e para execução do conjunto de ações propostas, podendo contar com apoio técnico e/ou financeiro e garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficiente, bem como em populações específicas caso seja necessário o transporte da equipe para realização do cuidado in loco (Ex. Zona Rural) e nos sítios de atenção da população, podendo o gestor adquirir veículos (motocicletas) conforme PORTARIA Nº 2.488 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011 que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS)” e PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que “Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo de suma importância na assistência à saúde prestada aos usuários com mais dificuldade de acesso”

**4.2** - Considerando ainda a Lei Federal n. 13.595/18, assegurou uma série de vantagens para os agentes de saúde que diariamente atendem as comunidades interioranas. Um dos direitos que trata a referida norma legislativa refere-se ao auxílio financeiro para combustível de veículos pertencentes aos agentes



## **5 – Resultados esperados:**

**5.1 – 6.1** – Atender a demanda e ou necessidade da Saúde Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria municipal de Saúde e órgãos, como também o alcance de metas e ou indicativos.

### **5.1 Fundamentação**

5.1.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; demais leis pertinentes.

## **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

### **6.1 - Do Fornecimento:**

**6.1.1** – A execução dos Serviços/produtos da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será de **forma fracionada** no decorrer da vigência, sendo **de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

a) Da Autorização de Fornecimento, que será expedida pelo departamento de Licitação e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Autorização de Fornecimento e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar o fornecimento e entrega dos produtos solicitados.

**6.2** – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e serve como referência, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo e ou aquisição “in totum”;

### **7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

**7.1** – O recebimento dos objetos da presente licitação será de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.1.1, cabendo à fornecedora, substituir “parte ou todo” os serviços fornecidos em desacordo com este termo, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com a execução, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

**7.2** - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos serviços objetos da presente licitação.

### **8 . Da Garantia e Assistência Técnica**

**8.1.** A garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, havendo garantia do fabricante esta prevalecerá desde que não seja inferior a 01(um) ano, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o ITEM PRAZO DE ENTREGA: 60 (Sessenta) dias. Especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

**8.2.** A assistência técnica obedecerá a normas de garantia e fabricação da fabricante.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**9 – Do Prazo da Licitação e da Vigência da Ata:**

9.1 – A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

9.2 - O prazo para assinatura da Ata de Registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

9.3 - A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas às exigências do subitem anterior.

**9 – Condições do pagamento:**

9.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 9.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

9.3 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

9.4 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

9.5 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

9.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**10 – Fiscal da Ata:**

10.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.



**11 – Das obrigações da Contratante:**

- 11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 11.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 11.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.
- 11.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 11.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada.
- 11.6 - Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;
- 11.7 - Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

**12 – Das obrigações da Contratada:**

- 12.1 - A contratada deverá efetuar os fornecimentos, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;
- 12.2 - Ter em seu estoque quantitativo suficiente para atender as necessidades da Contratante;
- 12.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.4 - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.5 – Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargos trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos fornecedores/prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 12.6 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos produtos objetos da presente licitação;
- 12.7 - Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



- 12.8 – Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 12.9 – Os produtos em desconformidade com as especificações contidas neste edital, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.
- 12.10 - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos produtos.
- 12.11 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 12.12 - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Rondolândia, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 12.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões “se houverem”, a critério da Administração, referentes à execução do objeto licitado, nos termos da Lei vigente;
- 12.14 - Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura de Rondolândia ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos produtos;
- 12.15 - Cumprir os prazos de entrega dos produtos, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 12.16 - O fornecimento dos produtos iniciará logo após a assinatura do Contrato e ou equivalente.
- 12.17 - Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente
- 12.20 Os produtos adquiridos deverão ter no mínimo um ano de garantia
- 12.18 - Todos os equipamentos e materiais deverão possuir garantia/validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, caso venha apresentar defeito, será de responsabilidade da empresa fornecedora.
- 12.19 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

**13 – Disposições Gerais:**

13.1 - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

13.1.1 - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

13.1.2 - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura da Ata.

  
WILIANEIS TEIXEIRA DE PAULO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N 003/GAB/PMR/2021

Rondolândia – MT, 12 de Abril de 2021